



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 056/2022

I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Valdirene Joandsin da Silva – Wal da Farmácia, “*Dispõe sobre a denominação da rua 03 do Jardim Central Park Monte Mor II, Monte Mor-SP, e dá outras providências*”.

A propositura está acompanhada de justificativa, na qual consta que a presente medida tem por objetivo prestar homenagem ao Sr. **Benedicto Rui Gonçalves**, por toda sua história no Município.

II – Análise

Primeiramente, constata-se que a matéria tratada na propositura em questão não esbarra nos princípios constitucionais, o projeto não contém vício de competência, sendo que trata de assunto local relacionado a denominação de logradouro público em homenagem a pessoa já falecida, visto que a matéria tratada é de competência Municipal, face ao interesse local evidente, encontrando respaldo no Art. 30 da Inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Monte Mor. Não afronta o regimento interno no seu artigo 170 da casa Legislativa e do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

Art. 8º. Compete ao Município:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive concorrentemente com a União e o Estado; (...)

No tocante à iniciativa, verifica-se que legislar sobre a matéria dessa natureza é de competência concorrente entre os poderes Executivo e Legislativo, não havendo, portanto, vício de iniciativa que impeça sua tramitação do projeto, posto que não existe infração ao dispositivo no Art. 170 e tampouco ao estabelecido no Art. 26, § 1º da Lei Orgânica do

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Município de Monte Mor.

O objetivo principal das denominações públicas é a sinalização e identificação dos logradouros, vias e próprios públicos, secundariamente é possível a homenagem a pessoas de relevância.

Apesar de cotidiano, o tema em questão não deve ter sua importância subestimada posto que envolve desde o sentimento de pertença à comunidade até a destinação de verbas públicas, a sinalização, a localização espacial até, in casu, diversos contratos de financiamento público, por esse motivo.

O Projeto vem acompanhado da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, atestando que a via pública não possui denominação oficial. A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie. Encontra-se anexa na secretaria Legislativa dessa casa a certidão que comprova pessoa falecida.

Quanto a técnica legislativa, a mesma atende as exigências contidas na Lei complementar Federal nº 95/1998, estando epígrafe e preâmbulo dentro das exigências Normativas. Os artigos estão numerados, com texto claro e conciso.

Diante do Exposto, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

O objetivo desta emenda é o de adequar o nome do bairro cujo logradouro está sendo denominado, visto que na Certidão emitida pelo Poder Executivo anexa aos autos do projeto, consta que o nome correto do bairro é “Jardim Central Park Monte Mor II” e não “Jardim Central Park II”.

Assim, passa a denominar-se oficialmente ***“Benedicto Rui Gonçalves”*** a rua 03 do Jardim



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Central Park Monte Mor II, Monte Mor-SP. “

III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui se que, não há nenhuma afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a Comissão de Justiça e Redação vota **FAVORAVELMENTE** a regular tramitação do Projeto de Lei 056/2022 da Vereadora Wal da Farmácia.

Monte Mor, 25 de abril de 2022.

VALDIRENE
JOANDSIN DA
SILVA:2854266
1885

Assinado de forma digital por VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885
Dados: 2022.04.25 10:32:24 -03'00'

Wal da Farmácia

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

FABIO GIGLI
RABECHINI:3
0692071890

Assinado de forma digital por FABIO GIGLI RABECHINI:30692071890
Dados: 2022.04.27 10:07:54 -03'00'

Pavão de Academia

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Relator

CAMILLA HELLEN
DE SOUZA
SOARES:3228439
3802

Assinado de forma digital por CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802
Dados: 2022.04.27 12:29:49 -03'00'

Camila Hellen

Secretaria da Comissão de Justiça e Redação